
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 2202/2016 de 26 de Setembro de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho.

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho.

Considerando o avultado número de linhas de água existentes nesta freguesia, 19 ao seu todo, bem como a necessidade de proceder à limpeza e desobstrução da Ribeira da Areia, no seu troço superior, de forma a se evitar a ocorrência de danos sobre pessoas e bens na sequência de períodos de precipitação continuada e/ou intensa.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, bem como à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida limpeza e desobstrução em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesia.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Diretor Regional do Ambiente, em sede de competências delegadas pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, constante do despacho n.º 407/2015, de 19 de fevereiro, ao abrigo do disposto na alínea d) e e) do artigo 90.º da Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, na redação da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e ainda do da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, na redação dada pelo do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia da Prainha:

1. Atribuir à Junta de Freguesia da Prainha, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico, um apoio financeiro no valor de € 7.795,72 (sete mil, setecentos e noventa e cinco euros e setenta e dois cêntimos), para limpeza e desobstrução do troço superior da Ribeira da Areia, de forma a evitar a ocorrência de danos sobre pessoas e bens na sequência de situações hidrológicas normais ou extremas.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimento da Direção Regional do Ambiente para 2016, através do Capítulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação I, Classificação Económica 04.05.02 Z.

20 de setembro de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.